



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

LEI MUNICIPAL Nº 0350/2010,

de 01 de fevereiro de 2010.

**Cria a Biblioteca Pública
Municipal de São José de
Espinharas – PB.**

O Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Artigo 1º – Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de São José de Espinharas, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Artigo 2º – O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) destinado à despesas, manutenção e aquisição de material permanente e custeio para a biblioteca.

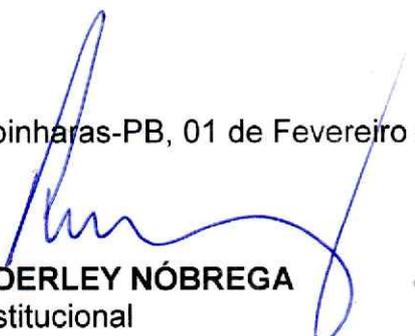
Artigo 3º – Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidades culturais Estaduais e ou Nacional, para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 4º – São finalidades da biblioteca:

- oferecer informações e atividades que atendam às necessidades e aos interesses da comunidade em geral: crianças, adolescentes, escolares, idosos, enfermos, presidiários, deficientes visuais, deficientes físicos etc.;
- despertar em seus usuários e especialmente nas crianças o prazer de ler;
- favorecer a integração da comunidade, inclusive através de serviços de extensão bibliotecária para o leitor que não tem condições de freqüentar sua sede.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Espinharas-PB, 01 de Fevereiro de 2010.


RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 02 de fevereiro de 2010.

Tiragem desta edição: 05 exemplares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI MUNICIPAL Nº 0350/2010, de 01 de fevereiro de 2010.

**Cria a Biblioteca Pública Municipal
de São José de Espinharas – PB.**

O **Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Artigo 1º – Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de São José de Espinharas, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Artigo 2º – O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) destinado à despesas, manutenção e aquisição de material permanente e custeio para a biblioteca.

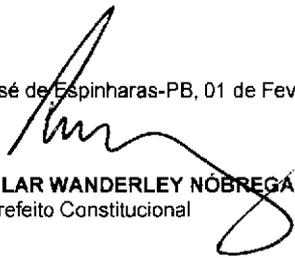
Artigo 3º – Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidades culturais Estaduais e ou Nacional, para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 4º – São finalidades da biblioteca:

- oferecer informações e atividades que atendam às necessidades e aos interesses da comunidade em geral: crianças, adolescentes, escolares, idosos, enfermos, presidiários, deficientes visuais, deficientes físicos etc.;
- despertar em seus usuários e especialmente nas crianças o prazer de ler;
- favorecer a integração da comunidade, inclusive através de serviços de extensão bibliotecária para o leitor que não tem condições de freqüentar sua sede.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Espinharas-PB, 01 de Fevereiro de 2010.


RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito Constitucional